



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PORTARIA Nº 1852/2024

***Ementa:** Nomeação de Gestor e Fiscal de contrato P.A. nº 0014/2024, a Dispensa Eletrônica nº 0010/2024 sobre contratação de empresa especializada em Organização de Eventos para realização do evento "**Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia**", a ser realizado no período de 16 a 17 de maio de 2024.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

CONSIDERANDO o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o colaborador Fabio Lima Reis para atuar como gestor de contrato para o Processo Administrativo nº 0014/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº 0010/2024 que trata da contratação de uma empresa especializada em Organização de **Eventos para realização do evento "Encontro dos Diretores dos Conselhos Regionais de Farmácia"**, a ser realizado no período de 16 a 17 de maio de 2024.

Artigo 2º - Nomear como Fiscal técnico do contrato a que se refere o Artigo 1º a seguinte a colaboradora:

- Aline Coppola Napp;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Artigo 3º - Nomear como Fiscal Administrativo do contrato a que se refere o Artigo 1º o seguinte colaborador:

- Joao Cassimiro Araujo;

Artigo 4º - O gestor e fiscais deverão observar as suas atribuições contidas no Guia para Gestores e Fiscais de contratos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024.

Luzimar Gualter Pessanha
Presidente em Exercício